

SECÇÃO 1. Identificação da substância ou da mistura e da sociedade/empresa

1.1 Identificador do produto

Nome comercial: **DESULFIN**

1.2 Utilizações identificadas relevantes da substância ou mistura e utilizações desaconselhadas

Usos pertinentes:

Uso industrial: tratamentos específicos

Setores de uso:

Indústrias Alimentares [SU4].

Categoria do produto:

Aditivo para uso enológico.

Usos desaconselhados:

Não utilizar para usos ou aplicações diferentes daquelas recomendadas.

1.3 Informações do fornecedor da ficha de dados de segurança

Produzido por:

AEB SpA

Via Vittorio Arici 104 S. Polo

25134 Brescia (BS) Italy

Tel: 0039 030 230 7100

Fax: 0039 030 230 7281

Email: sds@aeb-group.com.

info@aeb-group.com

Site: www.aeb-group.com

Distribuído em Portugal por:

AEB Bioquímica Portuguesa, S.A.

Pq. Indl. de Coimbrões, Lt 123/124 Fragosela

3500-618 Viseu - Portugal

Tel: +351 232 470 350 (Chamada para a rede fixa nacional)

E-mail: aeb.bioquimica@mail.telepac.pt

Site: www.aeb-group.com

E-mail do técnico responsável pela Ficha de Dados de Segurança: sds@aeb-group.com.

1.4 Número de telefone de emergência

Centro de informação ANTIVENENOS: tel. 800 250 250

SECÇÃO 2. Identificação dos perigos

2.1. Classificação da substância ou mistura

Classificação conforme Regulamento (CE) n. 1272/2008:

Eye Irrit. 2: Lesões oculares graves/irritação ocular, Categoria 2, H319.

Aquatic Chronic 3: Perigoso para o ambiente aquático, Categoria 3, H412.

2.2 Elementos do rótulo

Regulamento (CE) n. 1272/2008:

Atenção



Advertências de perigo:

Eye Irrit. 2: H319 – Provoca irritação ocular grave.

Aquatic Chronic 3: H412 - Nocivo para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.

Recomendações de prudência:

Prevenção:

P280 - Usar proteção ocular/facial.

Resposta:

P305 + P351 + P338 EM CASO DE CONTACTO COM OS OLHOS: Lavar cuidadosamente com água durante vários minutos. Retirar as lentes de contato, se presentes e fácil. Continuar a enxaguar.

P337 + P313 - Caso a irritação ocular persista, consultar um médico.

Eliminação:

P501 – Descartar o conteúdo/recipiente em conformidade com a regulamentação local/regional/nacional/internacional.

Informação suplementar:

Contém:

Ingredientes: sulfato de cobre 1% em solução estabilizada com ácido cítrico e bissulfito de potássio (a).

Para alimentos, uso enológico. Não destinado ao consumidor final. Em conformidade com as normas vigentes na matéria específica. Exclusivamente para uso industrial.

(a)= sulfitos (<dióxido de enxofre e sulfitos em concentrações superiores a 10 mg / kg ou 10 mg / l, expressas em SO₂>, em conformidade com o Regulamento (UE) Nº 1169/2011 de 25/10/2011 - Anexo II e sucessivas integrações e modificações).

2.3 Outros perigos

Com base aos dados disponíveis, não estão presentes substâncias PBT ou mPmB conforme o Regulamento CE 1907/2006, anexo XIII.

SECÇÃO 3. Composição/informações sobre os componentes

3.1 Substâncias

Não pertinente

3.2 Misturas

Consultar a Secção 16 para o texto completo das frases de risco e das indicações de perigo.

Substância	Concentração [w/w]	Classificação <i>Regulamento 1272/2008</i>	Limites de concentração específica
Ácido cítrico CAS: 5949-29-1 EC: 201-069-1 REACH: 01-2119457026-42-XXXX	>= 1 < 2,5%	Eye Irrit. 2, H319	(-)
Sulfato de cobre penta-hidratado CAS: 7758-99-8 EC: 231-847-6 Index: 029-023-00-4 REACH: 01-2119520566-40-XXXX	>= 0,1 < 1%	Acute Tox. 4, H302; Eye Dam. 1, H318, Aquatic Acute 1, H400, Aquatic Chronic 1, H410	Toxicidade aguda Fator M=10 Toxicidade crónica Fator M=1 ATE oral = 481,0 mg/kg

SECÇÃO 4. Medidas de primeiros Socorros

4.1 Descrição das medidas de primeiros socorros

Inalação:

Ventilar o local. Remover imediatamente o acidentado do ambiente contaminado e mantê-lo em repouso em ambiente bem ventilado.
Em caso de indisposição consultar um médico.

Contacto direto com a pele (do produto puro):

Despir de imediato o vestuário contaminado.

Lavar abundantemente com água corrente e sabão a área do corpo que esteve em contacto com o produto, mesmo que só suspeito.

Contato direto com os olhos (do produto puro):

Lavar imediata e abundantemente com água corrente, as pálpebras abertas, durante pelo menos 10 minutos, após proteger os olhos com gaze esterilizada seca. Recorrer imediatamente a um médico.

Não aplicar colírio ou pomada de qualquer género antes de consultar um oftalmologista.

Ingestão:

Não perigoso. Em caso de indisposição consultar um médico.

4.2 Sintomas e efeitos mais importantes, tanto agudos como retardados

Em contacto com os olhos pode provocar vermelhidão e lacrimejamento.

4.3 Indicações sobre cuidados médicos urgentes e tratamentos especiais necessários.

Se a irritação dos olhos persistir: consultar um médico.

SECÇÃO 5. Medidas de combate a incêndios

5.1 Meios de extinção

Meios de extinção recomendados:

Água nebulizada, CO₂, espuma, pós químicos conforme os materiais envolvidos no incêndio.

Meios de extinção a evitar:

Jatos de água. Usar jatos de água unicamente para arrefecer as superfícies das embalagens expostas ao fogo.

5.2 Perigos especiais decorrentes da substância ou mistura

Nenhum dado disponível.

5.3 Recomendações para o pessoal de combate a incêndios

Usar proteção para as vias respiratórias.

Usar capacete de segurança e vestuário de proteção completo.

A água nebulizada pode ser usada para proteger as pessoas envolvidas na extinção.

Recomenda-se também a utilização de equipamento de respiração autónoma principalmente quando o trabalho for em locais fechados e pouco ventilados.

Arrefecer as embalagens com jatos de água.

SECÇÃO 6. Medidas a tomar em caso de fugas acidentais

6.1 Precauções individuais, equipamento de proteção e procedimentos em caso de emergência

Para aqueles que não intervêm diretamente:

Afastar-se da zona circundante à fuga ou libertação do produto. Não fumar.

Utilizar luvas e equipamentos de proteção.

Para aqueles que intervêm diretamente:

Eliminar todas as chamas livres e as possíveis fontes de ignição. Não fumar.

Providenciar uma ventilação adequada.

Evacuar a área de perigo e, eventualmente, consultar um perito.

6.2 Precauções a nível ambiental

Conter as perdas com terra ou areia.

Se o produto entrou num curso de água, em rede de esgotos ou se contaminou o solo ou a vegetação, avisar as autoridades competentes.

Eliminar o resíduo em conformidade com as normas em vigor.

6.3 Métodos e materiais de confinamento e limpeza

Para o confinamento

Recolher imediatamente o produto usando máscara e vestuário de proteção (para especificações, fazer referência à secção 8.2 da FDS).

Recolher o produto para reutilizar, se possível, ou para eliminar. Eventualmente absorvê-lo com material inerte ou aspirá-lo.

Impedir que penetre na rede de esgotos.

Para a limpeza

Após a recolha, lavar com água a zona e os materiais envolvidos/atingidos.

Outras informações:

Nenhuma em particular.

6.4 Remissão para outras secções

Consultar as Secções 8 e 13 para obter informações adicionais.

SECÇÃO 7. Manuseamento e armazenagem

7.1 Precaução para um manuseamento seguro

Evitar o contacto e a inalação dos vapores.

Usar proteção ocular/facial.

Durante a manipulação do produto não comer nem beber.

Consultar também a Secção 8.

7.2 Condições de armazenagem segura, incluindo eventuais incompatibilidades

Manter o produto na embalagem original, bem fechada. Não armazenar em embalagens abertas ou sem rótulo.

Manter as embalagens em posição vertical e segura evitando a possibilidade de derramamentos ou embates.

Armazenar em local fresco e seco, afastado de qualquer fonte de calor e da exposição direta aos raios solares.

7.3 Utilizações finais específicas

Indústrias alimentares:

Manipular com precaução.

Conservar num ambiente limpo, seco e ventilado, afastado de fontes de calor e da luz direta do sol.

Conservar a embalagem bem fechada.

SECÇÃO 8. Controlo da exposição/proteção individual**8.1 Parâmetros de controlo****Relativos às substâncias contidas:****Sulfato de cobre penta-hidratado**

Valor limite – oito horas (ppm)/(mg/m3)

Finlândia: x/1(1)

Valor limite – curto prazo (ppm)/(mg/m3)

Finlândia: x/x

Observações:

Finlândia: (1) calculado como Cu

Substância: Ácido cítrico**PNEC**

Identificação				
Ácido cítrico CAS: 5949-29-1 EC: 201-069-1	STP	1000 mg/l	Água doce	0,44 mg/l
	Solo	33,1 mg/kg/solo	Água marinha	0,044mg/l
	Intermitentes	Não relevante	Sedimentos (água doce)	34,6 mg/Kg/Sedimentos
	Oral	Não relevante	Sedimentos (água marinha)	3,46 mg/Kg/Sedimentos

Substância: Sulfato de cobre penta-hidratado**PNEC**

Identificação				
Sulfato de cobre penta-hidratado CAS: 7758-99-8 EC: 231-847-6	STP	0,23 mg/l	Água doce	0,0078 mg/l
	Solo	65 mg/kg solo	Água marinha	0,0052 mg/l
	Intermitentes	Não relevante	Sedimentos (água doce)	87 (mg/Kg/Sedimentos)
	Oral	Não relevante	Sedimentos (água marinha)	676 (mg/Kg/Sedimentos)

8.2 Controlo da exposição**Controlos técnicos indicados:****Indústrias alimentares:**

Nenhum controlo específico previsto (atuar de acordo com as boas práticas e a regulamentação específica prevista para o tipo de risco associado)

Medidas de proteção individual:**a) Proteção ocular/facial:**

Durante a manipulação do produto puro, usar óculos de proteção (EN 166).

b) Proteção da pele:**i) Proteção das mãos:**

Não necessária para a normal utilização, salvo outras indicações dos responsáveis SHST ou outros e/ou de avaliações de investigações de higiene ambiental.

ii) Outras:

Utilizar vestuário normal de trabalho.

c) Proteção respiratória:

Não necessária para a normal utilização, salvo outras indicações dos responsáveis SHST ou outros e/ou de avaliações de investigações de higiene ambiental.

d) Perigos térmicos:

Nenhum perigo a assinalar

Controlo da exposição ambiental:

Utilizar segundo as boas práticas de trabalho, evitando libertar ou dispersar o produto no meio-ambiente.



SECÇÃO 9. Propriedades Físicas e Químicas**9.1 Informações sobre as propriedades físicas e químicas de base:**

Propriedades físicas e químicas	Valor	Método de determinação
Estado físico	Líquido	
Aspeto	Líquido límpido	
Cor	Azulado	
Odor	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Limiar olfativo	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Ponto de fusão/ponto de congelação	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Ponto de ebulição ou ponto inicial de ebulição e intervalo de ebulição	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Inflamabilidade	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Limite inferior e superior de explosividade	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Ponto de inflamabilidade	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Temperatura de autoignição	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Temperatura de decomposição	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
pH	2,0 ± 3,0 (20°C TQ)	
Viscosidade cinemática	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Solubilidade	Em água	
Hidrossolubilidade	Solúvel em todas as soluções	
Coefficiente de repartição n-octanol/água (valor logarítmico)	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Pressão de vapor	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Densidade e/ou relativa	0,95 – 1,1 (20°C)	
Densidade de vapor relativa	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Características das partículas	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	

9.1 Outras informações**9.2.1 Informações relativas às classes de perigos físicos**

Nenhum dado disponível.

9.2.2 Outras características de segurança

Nenhum dado disponível.

SECÇÃO 10. Estabilidade e reatividade**10.1 Reatividade**

Relativas às substâncias contidas:

ÁCIDO CÍTRICO: não é pirofórico**10.2 Estabilidade química**

Nenhuma reação perigosa se manipulado e armazenado segundo as disposições.

10.3 Possibilidade de reações perigosas

Não são previstas reações perigosas.

10.4 Condições a evitar

Relativas às substâncias contidas:

ÁCIDO CÍTRICO:

Manter afastado da luz direta do sol e do calor.

Evitar condições de humidade extrema.

10.5 Materiais incompatíveis

Pode gerar gases inflamáveis em contato com metais elementares, nitretos, sulfetos inorgânicos, agentes redutores fortes.

Pode gerar gases tóxicos em contacto com sulfetos inorgânicos, agentes redutores fortes.

10.6 Produtos de decomposição perigosos

Não se decompõe se utilizado para os usos previstos.

SECÇÃO 11. Informação toxicológica**11.1 Informações sobre as classes de perigo definidas no Regulamento (CE) n. 1272/2008**

a) Toxicidade aguda:

ATE (mix) oral = 49.081,6 mg/kg

Ácido cítrico: não classificado.

Sulfato de cobre penta-hidratado: Ingestão - DL50 rato (mg / kg / 24h pc): 481

Contacto com a pele - LC50 rato / coelho (mg / kg / 24h pc) :> 2000

Inalação - LD50 rato (mg / l / 4h): n.d.

b) Corrosão cutânea / irritação cutânea:

Ácido cítrico: não corrosivo / irritante

Sulfato de cobre penta-hidratado: não corrosivo / irritante

c) Lesões oculares graves / irritação ocular: O produto, quando colocado em contacto com os olhos, causa uma irritação significativa que pode durar mais de 24 horas.

Ácido cítrico: não corrosivo / irritante

Sulfato de cobre penta-hidratado: não corrosivo / irritante

d) Sensibilização respiratória ou cutânea:

Ácido cítrico: não disponível

Sulfato de cobre penta-hidratado: não sensibilizante

e) Mutagenicidade em células germinativas:

Ácido cítrico: não mutagénico

Sulfato de cobre penta-hidrato: Não é mutagénico

f) Carcinogenicidade:

Ácido cítrico: não cancerígeno

Sulfato de cobre pentahidratado: não cancerígeno

g) Toxicidade reprodutiva:

Ácido cítrico: não tóxico para a reprodução.

Sulfato de cobre penta-hidratado: Não tóxico para reprodução

h) Toxicidade específica para órgãos-alvo (STOT): exposição única:

Ácido cítrico: Não disponível.

Sulfato de cobre penta-hidratado: Não disponível

i) Toxicidade para órgãos-alvo específicos (STOT): exposição repetida:

Ácido cítrico: rato: NOAEL: 4,000 mg / kg

LOAEL: 8.000 mg / kg

Método de aplicação: Oral

Tempo de exposição: 10 d

Doses: 2, 4, 8, 16 g / kg pc / dia

Sulfato de cobre penta-hidratado: Não disponível

(j) perigo em caso de aspiração:

Ácido cítrico: Não disponível

Sulfato de cobre penta-hidratado: Não disponível

Perigos para a saúde:

Contacto com os olhos: o contacto accidental do produto com os olhos pode provocar irritações.

Contacto com a pele: o produto não é um irritante. Contactos diretos, repetidos e prolongados podem ressecar e irritar a pele provocando em alguns casos dermatites.

Ingestão: o produto ingerido pode provocar irritação das mucosas da garganta e do aparelho digestivo com consequentes sintomas digestivos anómalos e distúrbios intestinais.

Inalação: exposições prolongadas aos vapores ou névoas do produto podem causar irritações das vias respiratórias.

11.2. Informações sobre outros perigos

Nenhum dado disponível.

SECÇÃO 12. Informação ecológica

12.1 Toxicidade

=====

Relativas às substâncias contidas

Ácido cítrico

Identificação	Toxicidade	Concentração	Género	Espécie	Observações
Ácido cítrico CAS: 5949-29-1 EC:201-069-1	Aguda	CL50	440 mg/l/96h	Peixe	(-)
		EC50	1535 mg/l/48h	Crustáceos	(-)
		ECr50	425 mg/l/72-96h	Algas	(-)

C(E)L50 (mg/l) = 1535

Sulfato de cobre penta-hidratado

Identificação	Toxicidade	Concentração	Género	Espécie	Observações
Sulfato de cobre penta-hidratado CAS: 7758-99-8 EC: 231-847-6	Aguda	CL50	1,1 mg/l/96h	Peixe	(-)
		EC50	46,9 mg/l/48h	Crustáceos	(-)
		ErC50	n.d.	Alga	(-)
	Crónica	NOEC	0,123 mg/l	Peixe	(-)
		NOEC	< 0,03 mg/l	Crustáceos	(-)
		NOEC	< 1 mg/l	Alga	(-)

C(E)L50 (mg/L) = 1,1

Toxicidade aguda fator M = 10

NOEC (mg/l) = 0,123

O produto é nocivo para o meio ambiente e para os organismos aquáticos após exposição aguda.

Utilizar segundo as boas práticas laborais, evitando libertar o produto no ambiente.

12.2 Persistência e degradabilidade

=====

Relativos às substâncias contidas:

Ácido cítrico: facilmente biodegradável.

Sulfato de cobre penta-hidratado: Nenhum dado disponível.

12.3 Potencial de bioacumulação

=====

Relativo às substâncias contidas:

Ácido cítrico: não bioacumulável.

Sulfato de cobre penta-hidratado: Nenhum dado disponível.

12.4 Mobilidade no solo

=====

Relativo às substâncias contidas:

Ácido cítrico: não disponível.

Sulfato de cobre penta-hidratado: Nenhum dado disponível.

12.5 Resultados da avaliação PBT e mPmB

Com base nos dados disponíveis, não estão presentes substâncias PBT/mPmB conforme o Reg. (UE) 1907/2006, anexo XIII.

12.6 Propriedade de interferência com o sistema endócrino.

Nenhum dado disponível.

12.7 Outros efeitos adversos

Nenhum efeito adverso encontrado.

SECÇÃO 13. Considerações relativas à eliminação

13.1 Métodos de tratamento de resíduos

Tipo de resíduo (Regulamento (UE) n.º 1357/2014):

HP14 – Ecotóxico

Gestão do resíduo (eliminação e valorização):

Consultar o operador de resíduos autorizado para as operações de valorização e eliminação, conforme o Anexo 1 e Anexo 2 (Diretiva 2008/98/CE, Decreto-Lei n.º 102-D/2020). De acordo com os códigos 15 01 (Decisão da Comissão

modo como o próprio produto caso contrário será tratada com resíduo não perigoso. Não se aconselha a descarga através das águas residuais. Ver epígrafe 6.2.

Disposições relacionadas com a gestão de resíduos:

De acordo com o Anexo II do Regulamento (EC) nº1907/2006 (REACH) são apresentadas as disposições comunitárias ou nacionais relacionadas com a gestão de resíduos.

Legislação comunitária: Diretiva 2008/98/EC, Decisão da Comissão 2014/955/UE, Regulamento (UE) n.º 1357/2014

Legislação nacional: Decreto-Lei n.º 102-D/2020

Não reutilizar as embalagens vazias. Eliminá-las conforme normativas vigentes. Eventuais resíduos de produto devem ser eliminados conforme as normas vigentes encaminhando-os para empresas autorizadas. Recuperar se possível. Proceder segundo as disposições locais ou nacionais vigentes.

SECÇÃO 14. Informações relativas ao transporte

14.1 Número ONU ou número ID

Não incluído no âmbito das normas que regulamentam o transporte de mercadorias perigosas: rodoviário (ADR), ferroviário (RID), aéreo (ICAO / IATA), marítimo (IMDG).

14.2 Designação oficial de transporte da ONU

Nenhum.

14.3 Classes de perigo para efeito de transporte

Nenhum.

14.4 Grupo de embalagem

Nenhum.

14.5 Perigos para o ambiente

Nenhum.

14.6 Precauções especiais para o utilizador

Nenhum dado disponível.

14.7 Transporte marítimo a granel de acordo com os atos da IMO.

Não está previsto o transporte a granel.

SECÇÃO 15. Informação sobre regulamentação

15.1 Disposições legislativas e regulamentares sobre saúde, segurança e ambiente específicas para a substância ou mistura

Regulamento (CE) nº 528/2012: Ácido cítrico (CAS: 77-92-9)

Artigo 95º, **Regulamento (UE) Nº 528/2012:** Ácido cítrico (CAS: 77-92-9)

Substâncias candidatas a autorização no **Regulamento (CE) 1907/2006 (REACH):** Não relevante

Substâncias incluídas no **Anexo XIV do REACH** (lista de autorização) e data de validade: Não relevante

Regulamento (UE) 2024/590 do Parlamento Europeu e do Conselho de 7 de fevereiro de 2024 relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1005/2009: Não relevante

Regulamento (UE) Nº 649/2012, relativo à exportação e importação de produtos químicos perigosos: Não relevante

Regulamento nº 1272/2008 (CLP) (Classification Labelling and Packaging) e sucessivas modificações.

Limitações à comercialização e ao uso de determinadas substâncias e misturas perigosas (Anexo XVII REACH, etc...):

Não relevante.

DL 150/2015 (SEVESO III):

Não relevante

Disposições particulares em matéria de proteção das pessoas ou do meio ambiente:

É recomendado utilizar a informação recompilada nesta ficha informativa de segurança como dados de entrada numa avaliação de riscos das circunstâncias locais com o objetivo de estabelecer as medidas necessárias de prevenção de riscos para o manuseamento, utilização, armazenamento e eliminação deste produto.

Outras Legislações:

Decreto-Lei n.º 220/2012, de 10 de outubro, que assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro, relativo à classificação,

Regulamento (CE) n.º 1907/2006; e respetivas alterações.

Decreto-Lei n.º 293/2009, de 13 de outubro, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH) e que procede à criação da Agência Europeia dos Produtos Químicos.

Decreto-Lei n.º 33/2015, de 4 de março - Estabelece obrigações relativas à exportação e importação de produtos químicos perigosos, assegurando a execução, na ordem jurídica interna do Regulamento (UE) n.º 649/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho.

Decreto-Lei 41-A/2010 de 29 de abril que regulamenta o transporte rodoviário e ferroviário de mercadorias perigosas e respetivas alterações.

Código Marítimo Internacional para o Transporte de Mercadorias (IMDG) código obrigatório para o transporte marítimo de perigosas embaladas, tal como previsto no capítulo VII/Reg. 3 da Convenção SOLAS e no anexo III da MARPOL, relativo à prevenção da poluição por substâncias prejudiciais transportadas por via marítima em embalagens.

Decreto-Lei n.º 147/2008 de 29 de julho, estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2004/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho.

Decreto-Lei n.º 24/2012 de 6 de fevereiro, alterado pelo D.L. n.º 88/2015 de 28 de maio, pelo D.L. n.º 41/2018 de 11 de junho e pelo D.L. n.º 1/2021 de 6 de janeiro. Consolida as prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde devido à exposição a agentes químicos no trabalho e transpõe a Diretiva n.º 2009/161/UE, da Comissão, de 17 de dezembro de 2009.

Decreto-Lei n.º 1/2021 de 6 de janeiro procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 24/2012, de 6 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 88/2015, de 28 de maio, e 41/2018, de 11 de junho, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1831, da Comissão, de 24 de outubro de 2019, que estabelece uma quinta lista de valores-limite de exposição profissional indicativos para os agentes químicos, nos termos da Diretiva 98/24/CE do Conselho e que altera a Diretiva 2000/39/CE da Comissão.

NP 1796:2014 - Segurança e saúde do trabalho. Valores-limite e índices biológicos de exposição profissional a agentes químicos.

Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro - Aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.

Decisão da Comissão 2014/955/EU - Lista Europeia de Resíduos.

Regulamento (UE) Nº 1169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de outubro de 2011 relativo à prestação de informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios, que altera os Regulamentos (CE) nº 1924/2006 e (CE) nº 1925/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho revoga as Diretivas 87/250/CEE da Comissão, 90/496/CEE do Conselho, 1999/10/CE da Comissão, 2000/13/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, 2002/67/CE e 2008/5/CE da Comissão e o Regulamento (CE) nº 608/2004 da Comissão.

15.2 Avaliação da segurança química

O fornecedor não efetuou uma avaliação da segurança química.

SECÇÃO 16. Outras informações

16.1 Outras informações

Legislação aplicável a ficha de dados de segurança:

Esta ficha de dados de segurança foi desenvolvida em conformidade com o ANEXO II - Guia para a elaboração de Fichas de Dados de Segurança do Regulamento (EC) Nº 1907/2006 (REGULAMENTO (UE) 2020/878 DA COMISSÃO).

Modificações relativas à ficha de dados de segurança anterior:

Secção 9.1.

Descrição das indicações de perigo citadas na Secção 3:

H319 = Provoca irritação ocular grave

H302 = Nocivo por ingestão

H318 = Provoca lesões oculares graves

H400 = Muito tóxico para os organismos aquáticos

H410 = Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros

Classificação e procedimento utilizado para classificar a mistura de acordo com CLP (Reg. CE 1272/2008):

H319 – Provoca irritação ocular grave.

H412 – Nocivo para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.

Procedimentos de classificação:

Método de cálculo.

Formação necessária:

O presente documento deve ser objeto de análise por parte do responsável de SHST/Responsável de produção para determinar a eventual necessidade de cursos de formação adequados para os trabalhadores a fim de assegurar a proteção da saúde humana e do ambiente.

Bibliografia, Referências e Fontes:

ECHA Registered Substances: <https://echa.europa.eu/web/guest/information-on-chemicals/registered-substances>

SDS Ficha de Dados de Segurança do Fornecedor

GESTIS DNEL Database: <http://www.dguv.de/ifa/gestis/gestis-dnel-datenbank/index-2.jsp>

GestIS International Limit Value: <http://limitvalue.ifa.dguv.de>

Abreviaturas e acrónimos:

n.a.	Não aplicável
n.d.	Não disponível
ADR	Acordo Europeu Relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada
ATE	Acute Toxicity Estimate
BCF	Bioconcentration Factor
BOD	Biochemical oxygen Demand
CAS	Chemical Abstracts Service number
CIIV	Centro Informação Antivenenos
CE/EC/EINECS	European Inventory of existing Commercial Substances) e ELINCS (European List of Notified Chemical Substances)
CL50/LC50	Lethal Concentration 50 (concentração letal para 50% dos indivíduos)
DL50/LD50	Lethal dose 50 (Dose letal para 50% dos indivíduos)
COD	Chemical Oxygen Demand
DNEL	Derived No Effect Level (Nível derivado sem efeito)
EC50	Concentração de um determinado componente para produzir 50% do efeito máximo
ERC	Environmental Release Classes (Classes de libertação ambiental)
UE	União Europeia
IATA	Associação Internacional do Transporte Aéreo
ICAO	Organização Internacional de Aviação Civil
IMDG	Código do Transporte de mercadorias perigosas por via marítima
Kow	Octanol-water partition Coefficient (logaritmo coeficiente partição octanol/água)
NOEC	No observed effect concentration
OEL	Occupational Exposure Limit
PBT	Persistent, bioaccumulative and toxic (substâncias persistentes, bioacumuláveis e tóxicas)
PC	Product Categories
PNEC	Predicted No Effect Concentration (Concentração previsível sem efeito)
PROC	Process Categories
RID	Règlement concernant le transport International Ferroviaire des marchandises Dangereuses (Regulamento relativo ao transporte internacional ferroviário de mercadorias perigosas)
STOT	Target organ systemic toxicity (Toxicidade sistémica em órgãos-alvo específicos)
STOT (RE)	Repeated Exposure (Toxicidade para órgãos-alvo específicos – Exposição repetida)
STOT (SE)	Single Exposure (Toxicidade para órgãos-alvo específicos – Exposição única)
STP	Sewage Treatment Plants (Estações de Tratamento de Águas residuais)
SU	Sector of Use
SVHC	Substances of Very High Concern (substâncias de elevada preocupação)
TLV	Threshold limit value (limiar do valor limite)
vPvB	Very Persistent Very Bioaccumulative (substâncias muito persistentes e muito bioacumuláveis)
VLE	Valor limite de Exposição

A presente ficha foi redigida, com boa-fé, pelo Departamento Técnico da AEB com base nas informações disponíveis até à data da última revisão. O responsável deve periodicamente informar os trabalhadores sobre os riscos específicos que derivam da utilização desta substância/produto. As informações aqui contidas referem-se unicamente à substância/preparação indicada e podem não ser válidas se o produto for utilizado de modo impróprio ou em combinação com outros. O conteúdo desta ficha não deve ser interpretado como uma garantia implícita ou explícita. É do utilizador a responsabilidade de assegurar-se da adequação e abrangência, para o próprio uso, das informações aqui contidas.

